



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

EDITAL Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – COM ALTERAÇÕES

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses.

Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia: 15/09/2025.

Abertura das propostas: às 09 horas do dia: 15/09/2025.

Início da disputa: às 10 horas do dia: 16/09/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.500.728,72

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item /Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 25.0.000033227-8

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 em consonância com as demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente nos termos do artigo 9º, § 5º, do Decreto Municipal nº.110/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.8.1. o microempreendedor individual;

3.8.2. o agricultor familiar;

3.8.3. o produtor rural pessoa física; e

3.8.4. a sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.1.6. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4.1.8. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.4.2. Do consórcio constituído por ME/EPP:

7.4.2.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.



7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO RESERVA.

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:



a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 11 de julho de 2025.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Abertura de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)



1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços aos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.



1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programações, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega será informado quando do encaminhamento da nota de empenho.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.



6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

- a) Itens para todos os itens – prazo mínimo de validade: 14 (quatorze) meses, no ato da entrega.



6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.1.1. Caso o período de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.



6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia útil, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO



13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/23, e do art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

13.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



13.5.2. Na hipótese prevista no item 13.5.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na **Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD)**, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.



13.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Paulo da Silva Junior

Matr.101558

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06*
1	BR0268370	225.000	Aciclovir 200 mg, comprimido	R\$ 0,41	R\$92.250,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
2	BR0268370	75.000	Aciclovir 200 mg, comprimido	R\$ 0,41	R\$30.750,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
3	BR0267502	3.000.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,05	R\$150.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

4	BR0267502	1.000.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,05	R\$50.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
5	BR0267503	350.000	Ácido Fólico 5mg, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,15	R\$52.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
6	BR0278489	10.000	Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral Frasco	R\$ 4,82	R\$48.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
7	BR0268292	30.000	Ácido Folínico 15mg comprimido	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
8	BR0267505	1.875.000	Ácido Valpróico 500mg comprimido	R\$ 0,84	R\$1.575.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
9	BR0267505	625.000	Ácido Valpróico 500mg comprimido	R\$ 0,84	R\$525.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
10	BR0308732	22.500	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope Frasco 100 mL	R\$ 7,81	R\$175.725,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
11	BR0308732	7.500	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope Frasco 100 mL	R\$ 7,81	R\$58.575,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
12	BR0268255	3.200	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	R\$ 1,40	R\$4.480,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
13	BR0276839- 4	30.000	Água destilada injetável 10ml	R\$ 0,35	R\$10.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
14	BR0267507- 1	10.000	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral Frasco 10ml	R\$ 1,21	R\$12.100,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
15	BR0269462	180.000	Alendronato de Sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,54	R\$97.200,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

16	BR0269462	60.000	Alendronato de Sódio 70mg, comprimido	R\$ 0,54	R\$32.400,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
17	BR0292402	2.000	Aminofilina 24mg/ml, injetável ampola 10ml	R\$ 3,09	R\$6.180,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
18	BR0267512	3.000.000	Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,18	R\$540.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
19	BR0267512	1.000.000	Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,18	R\$180.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
20	BR0271111-3	15.000	Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml	R\$ 9,90	R\$148.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
21	BR0271111-3	5.000	Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml	R\$ 9,90	R\$49.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
22	BR0271089-1	600.000	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$ 0,45	R\$270.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
23	BR0271089-1	200.000	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$ 0,45	R\$90.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
24	BR0281135-2	9.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral Frasco 75 mL	R\$ 28,69	R\$258.210,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

25	BR0281135-2	3.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral Frasco 75 mL	R\$ 28,69	R\$86.070,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
26	BR0271217	600.378	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	R\$ 1,96	R\$1.176.740,88	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
27	BR0271217	200.126	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	R\$ 1,96	R\$392.246,96	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
28	BR0272434	2.250.000	Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,07	R\$157.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
29	BR0272434	750.000	Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,07	R\$52.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
30	BR0267517	1.500.000	Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,08	R\$120.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
31	BR0267517	500.000	Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,08	R\$40.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
32	BR0268214	1.420	Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável ampola 1ml	R\$ 0,95	R\$ 1.349,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
33	BR0267140	225.000	Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$ 0,93	R\$209.250,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

34	BR0267140	75.000	Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$ 0,93	R\$69.750,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
35	BR0314517-2	9.000	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral Frasco de rendimento 600 mg ou 900 mg após restituição	R\$ 25,18	R\$226.620,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
36	BR0314517-2	3.000	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral Frasco de rendimento 600 mg ou 900 mg após restituição	R\$ 25,18	R\$75.540,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
37	BR0270612	22.500	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola	R\$ 12,79	R\$287.775,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
38	BR0270612	7.500	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola	R\$ 12,79	R\$95.925,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
39	BR0266863-2	1.500	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco 100ml	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
40	BR0268222-1	1.200	Bicarbonato de Sódio 8,4mg/ml, ampola 10ml	R\$1,00	R\$1.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
41	BR0270140	900.000	Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,41	R\$369.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
42	BR0270140	300.000	Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,41	R\$123.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
43	BR0267613	2.250.000	Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,07	R\$157.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

44	BR0267613	750.000	Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,07	R\$52.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
45	BR0267618	3.000.000	Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,20	R\$600.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
46	BR0267618	1.000.000	Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,20	R\$200.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
47	BR0272454-1	9.000	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$ 9,38	R\$84.420,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
48	BR0272454-1	3.000	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$ 9,38	R\$28.140,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
49	BR0296876	3.000.000	Carbonato de Calcio 1250 mg (500mg Cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$ 1,35	R\$4.050.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
50	BR0296876	1.000.000	Carbonato de Calcio 1250 mg (500mg Cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$ 1,35	R\$1.350.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
51	BR0267621	2.250.000	Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,34	R\$765.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
52	BR0267621	750.000	Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,34	R\$255.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

53	BR0331555-2	9.000	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral Frasco 60 a 100 mL	R\$ 16,00	R\$144.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
54	BR0331555-2	3.000	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral Frasco 60 a 100 mL	R\$ 16,00	R\$48.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
55	BR0267625-2	300.180	Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,84	R\$252.151,20	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
56	BR0267625-2	100.060	Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,84	R\$84.050,40	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
57	BR0267151	10.000	Cetoconazol 200mg comprimido	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
58	BR0267632	150.000	Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável.	R\$ 0,60	R\$90.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
59	BR0267632	50.000	Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável.	R\$ 0,60	R\$30.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
60	BR0268077	22.500	Ciproterona, acetato 50 mg comprimidos	R\$ 3,32	R\$74.700,00	Cota Principal 90% (noventa por cento) Ampla Participação
61	BR0268077	2.500	Ciproterona, acetato 50 mg comprimidos	R\$ 3,32	R\$8.300,00	Cota Reservada 10% (dez por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
62	BR0270120	15.000	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral Frasco 20 mL	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

63	BR0272043	15.000	Clonidina 0,100mg comprimido	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
64	BR0267161	1.200	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	R\$ 0,45	R\$810,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
65	BR0267574	1.800	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	R\$ 0,40	R\$480,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
66	BR0267638	975.000	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,50	R\$487.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
67	BR0267638	325.000	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,50	R\$162.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
68	BR0267635	750.000	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,36	R\$270.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
69	BR0267635	250.000	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,36	R\$90.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
70	BR0340207	2.500	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução oral frasco 20 ml	R\$ 8,55	R\$ 21.375,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
71	BR0267643-2	20.000	Dexametasona 0,1% creme bisnagas 10 a 15 g	R\$ 2,06	R\$41.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
72	BR0300733	8.000	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5 ml	R\$ 1,31	R\$10.480,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
73	BR0298454-2	12.000	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL xarope frasco 120 ml	R\$ 5,21	R\$ 62.520,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
74	BR0267194	5.864	Diazepam 5mg/ml injetável ampola 2 mL	R\$ 1,15	R\$ 6.743,60	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
75	BR0267195	3.376.800	Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável.	R\$ 0,12	R\$405.216,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

76	BR0267195	1.125.600	Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável.	R\$ 0,12	R\$135.072,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
77	BR0271003	15.000	Diclofenaco Sódico 25mg/mL injetável ampola 3 mL	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
78	BR0267647	280.000	Digoxina 0,25mg comprimido blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,21	R\$58.800,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
79	BR0268252	20.300	Dipirona 500mg/ml ampola 2ml	R\$ 0,81	R\$16.443,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
80	BR0267205-3	23.148	Dipirona 500mg/ml solução oral – 20ml	R\$ 3,21	R\$74.305,08	Cota Principal 90% (noventa por cento) Ampla Participação
81	BR0267205-3	2.572	Dipirona 500mg/ml solução oral – 20ml	R\$ 3,21	R\$8.256,12	Cota Reservada 10% (dez por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
82	BR0268493	750.000	Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido	R\$ 0,20	R\$150.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
83	BR0268493	250.000	Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido	R\$ 0,20	R\$50.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
84	BR0271036	30000	Doxicilina 100mg comprimido	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
85	BR0267651	3.751.350	Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,07	R\$262.594,50	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
86	BR0267651	1.250.450	Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,07	R\$87.531,50	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

87	BR0267652	2.850.000	Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,11	R\$313.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
88	BR0267652	950.000	Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,11	R\$104.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
89	BR0267283	300.000	Escopolamina , Butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,74	R\$222.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
90	BR0267283	100.000	Escopolamina , Butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,74	R\$74.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
91	BR0267282	7.620	Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml injetável - Ampola	R\$ 1,44	R\$ 10.972,80	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
92	BR0343494	15.000	Espiramicina 500mg comprimido	R\$ 5,16	R\$ 77.400,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
93	BR0267653	900.000	Espironolactona 25mg comprimido	R\$ 0,20	R\$180.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
94	BR0267653	300.000	Espironolactona 25mg comprimido	R\$ 0,20	R\$60.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
95	BR0270833	37.500	Estradiol 2 mg comprimidos	R\$ 2,94	R\$110.250,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
96	BR0270833	12.500	Estradiol 2 mg comprimidos	R\$ 2,94	R\$36.750,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

97	BR0267208	3.750	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	R\$ 22,61	R\$84.787,50	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
98	BR0267208	1.250	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	R\$ 22,61	R\$28.262,50	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
99	BR0271434	56.000	Estrógenos conjugados 0,625mg drágeas ou comprimidos	R\$ 1,34	R\$ 75.040,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
100	BR0272789	50.000	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg drágeas	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
101	BR0267657	450.000	Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,17	R\$76.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
102	BR0267657	150.000	Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,17	R\$25.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
103	BR0267660	713.310	Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,19	R\$135.528,90	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
104	BR0267660	237.770	Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável	R\$ 0,19	R\$45.176,30	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
105	BR0300723	5.012	Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20 ml	R\$ 6,39	R\$ 32.026,68	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
106	BR0267256	2.000	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ml Solução para nebulização – Frasco 10 mL	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
107	BR0275963	225.000	Finasterida 5 mg - comprimido	R\$ 0,65	R\$146.250,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

108	BR0275963	75.000	Finasterida 5 mg - comprimido	R\$ 0,65	R\$48.750,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
109	BR0267662	50.000	Fluconazol 150 mg cápsula	R\$ 1,47	R\$ 73.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
110	BR0273009-1	6.302.700	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,20	R\$1.260.540,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
111	BR0273009-1	2.100.900	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,20	R\$420.180,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
112	BR0273009-2	1.500.000	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$ 0,17	R\$255.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
113	BR0273009-2	500.000	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$ 0,17	R\$85.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
114	BR0267666	4.644	Furosemida 10mg/ml injetável 2ml	R\$ 0,83	R\$ 3.854,52	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
115	BR0267663	1.500.540	Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,10	R\$150.054,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
116	BR0267663	500.180	Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,10	R\$50.018,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
117	BR0267671	3.000.000	Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,06	R\$180.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

118	BR0267671	1.000.000	Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,06	R\$60.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
119	BR0273116	900.000	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,53	R\$477.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
120	BR0273116	300.000	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$ 0,53	R\$159.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
121	BR0267541	3.600	Glicose 50% ampola 10ml	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
122	BR0292195-2	4.000	Haloperidol 2mg/mL solução oral 20 ml	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
123	BR0267669	750.000	Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,51	R\$382.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
124	BR0267669	250.000	Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,51	R\$127.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
125	BR0292196	2.000	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
126	BR0292194	12.000	Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável 1ml	R\$ 5,94	R\$ 71.280,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
127	BR0267674	3.375.000	Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,05	R\$168.750,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
128	BR0267674	1.125.000	Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,05	R\$56.250,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

129	BR0342134	8.500	Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado injetável – Frasco-ampola	R\$ 5,30	R\$ 45.050,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
130	BR0270228	500	Hidrocortizona 10mg+Sulfato de Neomicina 5mg+Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml, solução otológica, frasco 10 ml	R\$ 13,84	R\$6.920,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
131	BR0332754	15.000	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml	R\$ 12,19	R\$182.850,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
132	BR0332754	5.000	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml	R\$ 12,19	R\$60.950,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
133	BR0267676	2.625.000	Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,35	R\$918.750,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
134	BR0267676	875.000	Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,35	R\$306.250,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
135	BR0267292	1.125.000	Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,54	R\$607.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
136	BR0267292	375.000	Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,54	R\$202.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
137	BR0271157- 2	11.250	Insulina NPH, frasco 10ml	R\$ 32,09	R\$361.012,5	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

138	BR0271157-2	3.750	Insulina NPH, frasco 10ml	R\$ 32,09	R\$120.337,50	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
139	BR0271154-1	3.750	Insulina Regular, frasco 10ml	R\$ 31,73	R\$118.987,50	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
140	BR0271154-1	1.250	Insulina Regular, frasco 10ml	R\$ 31,73	R\$39.662,50	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
141	BR0268331-2	2.500	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
142	BR0273395	225.000	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,36	R\$81.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
143	BR0273395	75.000	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,36	R\$27.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
144	BR0273401	450.000	Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,38	R\$171.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
145	BR0273401	150.000	Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,38	R\$57.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
146	BR0273328	30.024	Ivermectina 6mg - comprimido, blister com 4 comprimidos ou fracionável	R\$ 1,47	R\$ 44.135,28	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
147	BR0270127	450.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$ 1,63	R\$733.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

148	BR0270127	150.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$ 1,63	R\$244.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
149	BR0270126	600.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$ 1,80	R\$1.080.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
150	BR0270126	200.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$ 1,80	R\$360.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
151	BR0270130	135.000	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,79	R\$106.650,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
152	BR0270130	45.000	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,79	R\$35.550,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
153	BR0268956	5.000	Levonorgestrel 0,75mg comprimido, blister c/ 02 cp	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
154	BR0268124	1.875.000	Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,18	R\$337.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
155	BR0268124	625.000	Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,18	R\$112.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
156	BR0268123	3.000.000	Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,24	R\$720.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

157	BR0268123	1.000.000	Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,24	R\$240.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
158	BR0273466	510.000	Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável	R\$ 0,16	R\$81.600,00	Cota Principal 85% (oitenta e cinco por cento) Ampla Participação
159	BR0273466	90.000	Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável	R\$ 0,16	R\$14.400,00	Cota Reservada 15% (quinze por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
160	BR0273467-2	15.000	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
161	BR0292228	15.000	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável – Frasco-ampola	R\$ 13,80	R\$207.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
162	BR0292228	5.000	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável – Frasco-ampola	R\$ 13,80	R\$69.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
163	BR0267691	3.375.000	Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável	R\$ 0,15	R\$506.250,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
164	BR0267691	1.125.000	Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável	R\$ 0,15	R\$168.750,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
165	BR0267689	450.000	Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,51	R\$229.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

166	BR0267689	150.000	Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,51	R\$76.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
167	BR0267312	300.000	Metoclopramida 10mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
168	BR0267311	4.000	Metoclopramida 4mg/mL solução oral - Frasco	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
169	BR0267310-2	3.400	Metoclopramida 5 mg/ml injetável 2ml	R\$ 0,71	R\$ 2.414,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
170	BR0276657	1.500.000	Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$ 0,59	R\$885.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
171	BR0276657	500.000	Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$ 0,59	R\$295.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
172	BR0394650	1.875.000	Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,48	R\$900.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
173	BR0394650	625.000	Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,48	R\$300.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
174	BR0372335	9.000	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50 g	R\$ 10,85	R\$97.650,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
175	BR0372335	3.000	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50 g	R\$ 10,85	R\$32.550,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

176	BR0267717	382.908	Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp ou fracionável	R\$ 0,22	R\$84.239,76	Cota Principal 85% (oitenta e cinco por cento) Ampla Participação
177	BR0267717	67.572	Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp ou fracionável	R\$ 0,22	R\$14.865,84	Cota Reservada 15% (quinze por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
178	BR0268162-2	12.000	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$ 8,78	R\$105.360,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
179	BR0268162-2	4.000	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$ 8,78	R\$35.120,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
180	BR0273167-2	20.360	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g pomada 15g	R\$ 2,83	R\$ 57.618,80	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
181	BR0267378-3	12.000	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 30 ml ou 50 ml	R\$ 5,12	R\$ 61.440,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
182	BR0267733	10.500	Noretisterona 0,35mg cp (Blíster calendário c/ 35 unidades)	R\$ 0,21	R\$ 2.205,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
183	BR0270846	15.000	Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável – Frasco-ampola	R\$ 11,81	R\$177.150,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
184	BR0270846	5.000	Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável – Frasco-ampola	R\$ 11,81	R\$59.050,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
185	BR0267712	5.250.000	Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,11	R\$577.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

186	BR0267712	1.750.000	Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$ 0,11	R\$192.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
187	BR0267777-2	28.000	Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml	R\$ 1,87	R\$ 52.360,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
188	BR0267778	2.850.000	Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,17	R\$484.500,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
189	BR0267778	950.000	Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,17	R\$161.500,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
190	BR0267773-2	12.000	Permetrina 10mg/ml loção Frasco 100 mL	R\$ 3,01	R\$ 36.120,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
191	BR0268158	20.000	Pirimetamina 25mg comprimido	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
192	BR0268150-2	15.000	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$ 7,48	R\$112.200,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
193	BR0268150-2	5.000	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$ 7,48	R\$37.400,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
194	BR0267743	300.720	Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,46	R\$138.331,20	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
195	BR0267743	100.240	Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,46	R\$46.110,40	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

196	BR0267768	285.000	Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,22	R\$62.700,00	Cota Principal 90% (noventa por cento) por Ampla Participação
197	BR0267768	95.000	Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,22	R\$20.900,00	Cota Reservada 10% (dez por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
198	BR0267769	5.000	Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
199	BR0294887	22.500	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$ 14,80	R\$333.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
200	BR0294887	7.500	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$ 14,80	R\$111.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
201	BR0268303-1	3.500	Salbutamol, sulfato 5mg/ml solução para inalação frasco 10ml	R\$ 18,98	R\$ 66.430,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
202	BR0267747	4.500.000	Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,12	R\$540.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
203	BR0267747	1.500.000	Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$ 0,12	R\$180.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
204	BR0267765	30.000	Sulfadiazina 500mg comprimido	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
205	BR0308882	300.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,33	R\$99.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

206	BR0308882	100.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,33	R\$33.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
207	BR0308884-3	12.000	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg/mL susp oral frasco 50 ml ou 100ml	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
208	BR0292345	10.000	Sulfato Ferroso 125mg/mL (25 mg/ml de Ferro Elementar) solução oral - frasco 30ml	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs
209	BR0292344	1.875.000	Sulfato Ferroso 109 mg (40mg de Ferro elementar), blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável	R\$ 0,05	R\$93.750,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
210	BR0292344	625.000	Sulfato Ferroso 109 mg (40mg de Ferro elementar), blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável	R\$ 0,05	R\$31.250,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
211	BR0279269	495.000	Varfarina sódica 5mg comprimido	R\$ 0,15	R\$74.250,00	Cota Principal 90% (noventa por cento) Ampla Participação
212	BR0279269	55.000	Varfarina sódica 5mg comprimido	R\$ 0,15	R\$8.250,00	Cota Reservada 10% (dez por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
213	BR0267425	450.000	Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,38	R\$171.000,00	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação
214	BR0267425	150.000	Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$ 0,38	R\$57.000,00	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs
VALOR TOTAL				R\$ 40.500.728,72		



DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades das Farmácias Básicas Distritais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Farmácia do SAE, durante o período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO: O Município de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visa garantir o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais listados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com foco na promoção da saúde e na integralidade da atenção farmacêutica no âmbito do SUS. A presente contratação contempla ampla variedade de medicamentos voltados ao tratamento de condições prevalentes na Atenção Primária, incluindo, mas não se limitando a: doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes, epilepsia, dislipidemias), infecções, distúrbios do sistema nervoso central, saúde mental, saúde da mulher e da criança, entre outras.

O fornecimento atenderá as Farmácias Básicas Distritais, UBSs e a Farmácia do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), assegurando a manutenção dos estoques e a regularidade da dispensação. A seleção dos medicamentos baseia-se em critérios de eficácia, segurança e custo-efetividade, sendo sua padronização definida conforme as diretrizes do SUS, com respaldo técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal.

Ao promover a aquisição de toda a REMUME, o Município fortalece as ações de assistência farmacêutica, assegura o cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e contribui diretamente para a qualidade de vida da população usuária do sistema público de saúde..



ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Serão avaliados os Seguintes Requisitos Mínimos:

2.1.1 Atender minimamente o descritivo expresso no anexo I.

2.1.2 Apresentar a Documentação Técnica Solicitada no item 3.4.

2.1.3 Pontualidade no prazo de entrega

2.1.4 Parcelas entregues de acordo com o prazo estipulado

2.1.5 Entrega de mercadoria com validade estipulada pela TR

2.1.6 Tempo de resolução das não conformidades prazo de 10 dias úteis (tenham apresentado inconformidade no momento do recebimento ou durante o uso)

2.1.7 Pedidos realizados pelos fornecedores para entrega de mercadoria com marca distinta da ofertada na proposta comercial do fornecedor deverá ser devidamente justificado e apresentar qualidade igual ou superior ao solicitado no edital, bem como ser aprovado pelo responsável técnico



2.1.8 Todos os produtos que contenham prazo de validade deverão ser entregues com a data de validade mínima, conforme especificado no edital.

2.1.9 Materiais recebidos deverão contemplar: quantidade entregue, lote, validade mínima exigida em Edital, marca, modelo solicitado, embalagens íntegras.

2.1.10 Manual de orientações em português, quando vierem em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

2.1.11 Rótulo com informações do produto atendendo regulamentação de rastreabilidade – RDC 14/2011 – NT 01/2014 MS/Anvisa

2.2. Apresentação de amostra(s)

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou declaração (ões) de isenção de registro expedido(s) pelo Ministério da Saúde, caso o produto (s) ofertado seja (m)isento de registro do Ministério da Saúde.

3.1.2. AFE- Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e/ou publicação no Diário Oficial da União.

3.1.3. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Documento válido e traduzido por tradutor).

3.1.4. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.5. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.6. Certificado de registro de medicamento, expedido pela ANVISA.



3.2.1. Documentação técnica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;
- b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.1.2.1 Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva



4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços



4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.



5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

Processo SEI: 25.0.0000XXXXX-X

2 -SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Paulo da Silva Junior

Matrícula: 101558

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa respaldar a abertura de novo processo licitatório na modalidade Registro de Preços, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos que integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), tendo em vista o encerramento da vigência do Registro de Preços oriundo do Edital nº 374/2023, ocorrido em 28 de março de 2025. O referido Edital atendia às necessidades das Farmácias Básicas Distritais, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia do Serviço de Assistência Especializada (SAE), sendo imprescindível a continuidade do fornecimento desses itens para a manutenção da assistência farmacêutica municipal.

Os medicamentos constantes na REMUME são utilizados diariamente no atendimento da população nas unidades de saúde da rede municipal, compondo esquemas terapêuticos para as mais diversas condições clínicas. São insumos essenciais para garantir a segurança e a efetividade dos tratamentos prescritos, contribuindo significativamente para a melhora da qualidade de vida dos usuários, bem como para a prevenção de internações hospitalares, complicações clínicas e descompensações terapêuticas.

A adoção do modelo de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, constitui-se na forma mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior planejamento, flexibilidade, economicidade e agilidade na aquisição de itens de uso contínuo. Ressalta-se que a ausência de um novo instrumento convocatório poderá comprometer o abastecimento das unidades, forçando a adoção de medidas emergenciais, com custos superiores e impacto negativo nos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório com a mesma finalidade do Edital nº 374/2023 se faz necessária e urgente, contemplando todos os medicamentos constantes no Anexo I do Termo de Referência, cujos quantitativos foram estimados com base no



consumo histórico e nas demandas anuais registradas nos sistemas de controle e distribuição utilizados pelo município.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;;

4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3. Certificado de Registro específico de medicamentos, por sua vez emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

4.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U)..

4.5 As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A análise de mercado revela a presença significativa de diversas empresas especializadas no fornecimento de medicamentos essenciais que integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Diante da ampla variedade de apresentações farmacêuticas e da existência de múltiplos fabricantes e distribuidores atuantes no mercado nacional, verifica-se a viabilidade de competição para os diversos itens que compõem a lista.

Considerando esse cenário, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços estruturado por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores para diferentes medicamentos, o que potencializa a competitividade e amplia as possibilidades de adjudicação parcial, garantindo maior cobertura no fornecimento. Além disso, a utilização do Registro de Preços apresenta-se como solução vantajosa sob os aspectos logístico, operacional e financeiro, assegurando ao município a flexibilidade na aquisição de itens conforme a demanda, a continuidade no abastecimento da rede pública de saúde e o atendimento eficiente aos usuários do SUS

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de um Registro de Preços para medicamentos, distribuídos em diferentes Itens, compreende-se que a combinação abrangente desses Itens atende, de maneira integrada, às demandas que motivaram a atual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos estimados para esta contratação foram determinados com base no histórico de consumo anterior, conforme detalhamento abaixo.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVOS:

MEDICAMENTO	CONSUMO CAF 2021	CONSUMO CAF 2022	CONSUMO CAF 2023	CONSUMO CAF 2024
ACICLOVIR 200 MG CPR	13300	50260	105060	110500
ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR	1310670	586960	1650480	1245120
ACIDO FOLICO 5 MG CPR	128520	105240	103660	121160
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML		1577	3733	3767
ACIDO VALPROICO 500 MG CPR	836450	933450	974050	1062500
ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOL. ORAL	9320	10804	8163	9572
ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML INJ	517	351	399	580
AGUA DESTILADA 10 ML INJ	8297	7030	1624	3727
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	1816	1821	35	872
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	33136	31364	39532	31540
AMINOFILINA 24MG/1ML INJ	91		26	39
AMITRIPTILINA 25 MG CPR	1881500	1940400	1821000	2151400
AMOXICILINA 500 MG CPR	228756	292288	33432	186457
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CP	NÃO PADRONIZA DO	FALTA		133236
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP. ORAL				520
AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	5319	2132	4600	3879
ANLODIPINO 5 MG CPR	1440060	2104300	1857700	1700980
ATENOLOL 50 MG CPR	405560	440730	406005	341975
ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1ML INJ	24		175	84
AZITROMICINA 500 MG CPR	56864	45701	46254	68680
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	10335	10560	12046	10222
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	61	140		67
BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ	163	60	34	355



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

BIPERIDENO 2 MG CPR	383110	369710	339360	319400
CAPTOPRIL 25 MG CPR	589230	497580	400980	306050
CARBAMAZEPINA 20MG/1ML SUSP	4453	4964	5845	3865
CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	1153560	985850	675720	1053730
CARBONATO DE CALCIO 500 MG COLECALCIFEROL 400 UI CPR	1309440	1496600	763900	1255200
CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	388400	650175	596558	580940
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML	NÃO PADRONIZA DO	3091	3621	3415
CEFALEXINA 500 MG CPR	136142	147800	196600	217210
CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	57994	28632	44324	78734
CLONIDINA 0,100 MG CPR	5340	4110	3990	2550
CLORETO DE POTÁSIO 10% INJ	69	111	16	102
CLORETO DE SODIO 20% INJ	209	51	39	300
CLORPROMAZINA 100 MG CP	540620	625320	622680	573000
CLORPROMAZINA 25 MG CP	307710	337000	380200	352000
CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	652	277	531	423
DEXAMETASONA 0,1% CREME	9760	3037	3558	8081
DEXAMETASONA 2 MG/1 ML INJ	2215		2821	3952
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	1822	1449	2767	4426
DIAZEPAM 10 MG/2ML 5MG/ML INJ	415	517	218	930
DIAZEPAM 5 MG CPR	1102440	694390	767050	787270
DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML INJ	5762	3000	2235	7386
DIGOXINA 0,25 MG CPR	49460	46370	43060	35560
DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML INJ	4395	1454	2273	5518
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	8200	7364	4018	9719
DOXAZOSINA 2 MG CP	NÃO PADRONIZA DO	30000	226080	409500
DOXICICLINA 100 MG	6340	1800		510
ENALAPRIL 10 MG CPR	1876700	1328880	1619500	2206400
ENALAPRIL 20 MG CPR	1386340	864520	1030500	1076120
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	1035	1	1727	1615



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

ESCOPOLAMINA HIOSCINA 10 MG CPR	32730	55290	36540	76080
ESPIRAMICINA 500 MG 1500000UI		528		
ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	NÃO PADRONIZADO	222360	381210	341130
ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CPR	71	68	29	76
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	100	103	235	457
FENITOINA 100 MG CPR	179310	181050	181800	136000
FENOBARBITAL 100 MG CP	221180	182600	231380	204540
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1525	1390	1106	1329
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	175			
FLUCONAZOL 150 MG	5900	11550	3690	
FLUOXETINA 20 MG CPR	2607470	2914756	3024350	2790760
FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ	332		662	1269
FUROSEMIDA 40MG CPR	483280	494940	525040	343220
GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	800780	740000	420000	490060
GLICLAZIDA 30 MG CP	NÃO PADRONIZADO	76170	181920	243030
GLICOSE 50% INJ	382	18	381	570
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	1189	517	831	1002
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1380	1320	454	863
HALOPERIDOL 5 MG CPR	371750	339330	337070	295800
HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	204	63	103	110
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	1780920	680900	1338400	1592380
HIDROCORTISONA 500 MG INJ	906	761	905	1396
Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml	EXCLUSIVO ODONTO	EXCLUSIVO ODONTO		
IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5033	3346	5199	4071
IBUPROFENO 600 MG CP	601640	667740	622590	536360
IMIPRAMINA 25 MG CP	363650	296200	297000	265840
INSULINA NPH 10 ML	12771	8928	7323	6163
INSULINA REGULAR 10 ML	2551	1732	1517	1662



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INALACAO	210	125	15	75
ISOSSORBIDA 40 MG CPR	147400	113900	84100	7620
ISOSSORBIDA 5 MG CPR [SUBLINGUAL]	35340	31410	24090	26240
IVERMECTINA 6 MG CP	10316	6960	11180	12620
LEVODOPA / CARBIDOPA 250MG / 25 MG CPR	23000	3400	15200	23000
LEVODOPA 100 MG / BENSERAZIDA 25 MG CP	147900	172410	303930	319020
LEVODOPA 200 MG / BENSERAZIDA 50 MG CP	106930	106830	116100	120810
LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,15 MG 0,03 MG CART	4838	5638	6445	4513
LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 02 CP	325	315	297	281
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	461910	490800	548550	450240
LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	796110	797130	828360	867210
LORATADINA 1MG/ML XPE	2438	942	595	2453
LORATADINA 10 MG CPR	139843	75504	139320	187065
MEDIDOR DE GLICEMIA	594700	565350	799400	405750
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ ML	16420	18230	23146	16285
METFORMINA 850 MG CPR	1763900	1686800	1048400	675000
METILDOPA 250 MG CPR	87680	122290	126570	99680
METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	37000	42720	104550	126480
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJ	1360	482	1378	2519
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	662	730	315	973
METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG CPR	NÃO PADRONIZADO	272910	584430	639420
METOPROLOL, TARTARATO 100 MG CPR	516510	593070	455430	418500
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	1082	967	540	1039
METRONIDAZOL 250 MG CPR	78000	68680	23080	53240
MICONAZOL 2% OU 20MG/1G CREME VAGINAL	3276	4072	1330	2928
NEOMICINA 5 MG BACITRACINA 250 UI POMADA	6060	6347	2931	4490
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	2211	3574	567	2340
NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ESTRADIOL, VALERATO 5 MG	8366	11971	14905	16862



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

NORETISTERONA 0,35 MG CP	328	294	336	280
OMEPRAZOL 20 MG CAP	1774848	2406132	2360840	2030880
PARACETAMOL 200 MG/ML GTS	5965	5479	6900	7407
PARACETAMOL 500 MG CPR	912770	536370	673684	684560
PERMETRINA 10MG/ML OU 1% LOÇÃO	2183	1992	3151	2765
PIRIMETAMINA 25 MG CP		720	510	
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL 60 ML	3787	2508	5655	5257
PREDNISONA 20 MG CPR	178030	90480	99940	173680
PROMETAZINA 25 MG CPR	84040	113400	145490	118340
PROMETAZINA 25 MG/ ML INJ	600		620	885
SALBUTAMOL 100 MCG (DOSE) SPRAY	12350	10516	11519	19632
SERINGA DESCARTAVEL 100UI COM AGULHA	55916			
SERINGA DESCARTAVEL 50UI COM AGULHA	78000	20200	49150	51100
SINVASTATINA 20MG CPR	2672000	504150		1785950
SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 40MG/8MG SUSPENSÃO 100 ML (VERIFICAR NO SIGSS)	SEM MOVIMENT AÇÃO	888	626	487
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG CPR	143190	114465	175000	158000
SULFATO FERROSO 125MG/1ML GTS	963	1817	1827	2086
SULFATO FERROSO 40 MG CPR	457590	556070	624500	638850
VARFARINA 5 MG CP	123650	91300	98670	75330
VERAPAMIL 80 MG CPR	112540	93300	4800	40440

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR: R\$ 39.929.651,96

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n °65/2021.

Para determinação do preço estimado, foi utilizado o parâmetro estabelecido no Art. 5º, inciso I, II, III:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme regra a solução será feita de forma parcelada, ou seja, a licitação será realizada por item. De acordo com as características do objeto, a divisão do mesmo não acarreta prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e se faz propícia à ampla participação de licitantes.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um sistema de saúde acessível a todos. Essa iniciativa reforça o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como com a adequada infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação está plenamente alinhada com o orçamento previamente estabelecido e o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde. Essa coerência entre os objetivos, recursos financeiros disponíveis e planejamento estratégico reforça a responsabilidade fiscal e a efetividade na execução das ações propostas.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, pretende-se viabilizar a aquisição dos materiais e equipamentos solicitados. Buscamos não apenas obter o melhor preço, mas também atender de maneira abrangente às necessidades das unidades requisitantes, visando assim aprimorar e qualificar o sistema de saúde do município.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas. Por se tratar de sistema de Registro de preços, a Administração indicará um servidor responsável para o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

14 – PLANEJAMENTO À POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

Dada a natureza do objeto que se busca adquirir, não há impactos ambientais significativos. Portanto, é necessário apenas que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores previamente discutida no tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nome: Paulo da Silva Junior

Matrícula: 101558

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n.º. XXXXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n.º. XXXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico – SEI n.º. 25.0.000033227-8, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024 em consonância com a legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria
Secretaria



1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

2.3.4. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos